



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº2213/2017

Data da disponibilização: Terça-feira, 25 de Abril de 2017.

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região Desembargador Breno Medeiros Presidente Desembargador Paulo Sérgio Pimenta Vice-Presidente	Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901 Telefone(s) : (62) 3222-5000
---	--

PRESIDÊNCIA

Despacho

Despacho SGP

Despacho da Presidência
Processo Administrativo nº: 24108/2016 – SISDOC.
Interessado(a): Wellington Messias de Andrade.
Assunto: Abertura de processo administrativo disciplinar.
Decisão: Arquivamento do feito.
Goiânia, 20 de abril de 2017.
[assinado eletronicamente]

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Ref. P.A. Nº6210/2016

Acolho, parcialmente, a sugestão apresentada e, com supedâneo nas informações prestadas pela Secretária da Comissão de Seleção de Estagiários e em tudo mais que dos autos consta, autorizo a prorrogação do prazo de validade da Seleção Pública para Estagiários do curso de Direito, destinada ao Foro Trabalhista de Anápolis, por mais um ano, nos termos do Edital nº 03/2016, Capítulo IX, item 13.

À Comissão de Seleção de Estagiários para as providências decorrentes.

Goiânia, 20 de abril de 2017.

[assinado eletronicamente]

BRENO MEDEIROS

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Portaria

Portaria GP/SGJ

PORTARIA TRT 18ª GP/SGJ Nº 959/2017

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 13594/2014,

CONSIDERANDO a Resolução nº 194, de 26 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 3º da Resolução CNJ nº 194/2014, a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição será gerida e implementada pela Rede de Priorização do Primeiro Grau, constituída por representantes de todos os tribunais brasileiros;

CONSIDERANDO o prazo para indicação pelos tribunais dos magistrados que irão representá-los, estabelecido no § 3º do artigo 3º da mencionada Resolução,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria TRT 18ª GP/SGP Nº 023/2014, a qual constitui o Comitê Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, para que seja substituído o Juiz Coordenador e demais membros titulares e suplentes, conforme segue quadro abaixo:

Membros titulares	Membros suplentes
Juiz Celso Moredó Garcia Juiz Coordenador	Juiz Rodrigo Dias da Fonseca
Juiz Ari Pedro Lorenzetti	Juíza Maria Aparecida Prado Fleury Bariani
Juíza Maria das Graças Gonçalves Oliveira	Juiz Daniel Branquinho Cardoso
Juiz Luciano Santana Crispim Presidente da AMATRA XVIII	-

Servidor Cleber Pires Ferreira	Servidora Geisa Azevedo Carlos Campelo
Servidor Georges Frederick Batista Silvestre	Servidor Edmilson Callos Galdino
Servidor Carlos Alberto Aquino Presidente da ASJUSTEGO	-

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da Justiça do Trabalho.
Goiânia, 24 de abril de 2017.
(Assinado Eletronicamente)
BRENO MEDEIROS
Desembargador-Presidente

Portaria GP/SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/SGPE Nº 960/2017

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando os Processos Administrativos nº 15546/2013 e nº 1780/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a desistência apresentada pelo candidato WILLIAM DIOGO DOS SANTOS TEMOTEO, depois da publicação do ato de nomeação, declarando, em caráter irrevogável e irretratável, sua desistência da posse neste momento, e solicitando o posicionamento de sua colocação no final da lista de habilitados.

Art. 2º Tornar sem efeito a nomeação do candidato WILLIAM DIOGO DOS SANTOS TEMOTEO constante da Portaria TRT 18ª GP/SGPe Nº 736/2017, publicada no Diário Oficial da União – Seção 2, nº 61, de 29.03.2017.

Art. 3º Nomear a candidata abaixo nominada, aprovada em concurso público, para ocupar, em caráter efetivo, sob a égide da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, Classe “A”, Padrão 1, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, observada a ordem de classificação no certame, e cuja origem da vaga se especifica:

59º lugar - ELISA COLOZZI

Origem da Vaga: Vacância, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, do cargo ocupado pelo servidor Roberto Santos Costa.

Publique-se no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 20 de abril de 2017.

[assinado eletronicamente]

BRENO MEDEIROS

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Portaria SGP

PORTARIA TRT 18ª SGP Nº 967/2017

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 6824/2017.

CONSIDERANDO a realização da palestra “A Justiciabilidade dos Direitos Sociais nas Cortes Internacionais de Justiça”, a ser promovida por este Tribunal, por meio de sua Escola Judicial;

CONSIDERANDO que o evento será realizado no dia 2 de junho de 2017, nesta capital;

CONSIDERANDO a necessidade da ampla participação dos magistrados deste Regional no citado evento;

CONSIDERANDO o ATO CONJUNTO CGJT.ENAMAT Nº 002, de 19 de novembro de 2013, que dispõe sobre a suspensão de prazos dos magistrados para a prática de atos decisórios durante atividades formativas presenciais da ENAMAT e das Escolas Judiciais,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender os prazos para prolação de sentenças e acórdãos, no dia 2 de junho de 2017, em relação aos magistrados de 1º e 2º graus, que participarem da palestra “A Justiciabilidade dos Direitos Sociais nas Cortes Internacionais de Justiça”, a ocorrer nesta capital.

Art. 2º A Escola Judicial enviará à Gerência de Magistrados, em até 03 (três) úteis após a conclusão do evento, para registro e controle, a lista dos magistrados participantes no evento com a informação dos dias sujeitos à suspensão de prazos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região. Publique-se no DEJT.

Goiânia, 25 de abril de 2017.

(assinado eletronicamente)

Breno Medeiros

Desembargador-Presidente

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Portaria

Portaria SCR/GM

PORTARIA TRT 18ª SCR/GM Nº 956/2017

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO, ainda, o preceituado no art. 21, inciso VIII, do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Designar a Juíza do Trabalho Substituta VIVIANE PEREIRA DE FREITAS, auxiliar-fixa da 3ª Vara do Trabalho de Anápolis, para proferir sentenças nos processos a seguir relacionados, oriundos da Vara do Trabalho de Formosa:

RTOrd-0010089-49.2016.5.18.0211;

RTOrd-0010550-21.2016.5.18.0211;

RTOrd-0010295-97.2015.5.18.0211 e

RTOrd-0010204-70.2016.5.18.0211.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 24 de abril de 2017.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador PAULO PIMENTA

Corregedor do TRT da 18ª Região

PORTARIA TRT 18ª SCR/GM Nº 957/2017

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições constantes no Processo Administrativo nº 7683/2017,

RESOLVE:

CONCEDER à Juíza do Trabalho Substituta ANGELA NAIRA BELINSKI, Auxiliar fixa da 4ª Vara do Trabalho de Anápolis, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao 2º período de 2016, para gozo no período de 21 de junho a 20 de julho de 2017.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 24 de abril de 2017.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador PAULO PIMENTA

Corregedor do TRT da 18ª Região

DIRETORIA GERAL

Portaria

Portaria DG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 964/2017

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 7941/2017,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor WELLINGTON DA CONCEIÇÃO GONÇALVES de Goiânia-GO a Porangatu-GO, no período de 01 a 06/05/2017, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: CUMPRIR MANDADOS/DILIGÊNCIA - O requerimento para designação de oficial de justiça "ad-hoc" encontra-se no PA 7078/2017.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 24 de abril de 2017.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 965/2017

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 7940/2017,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor MÁRIO AUGUSTO SILVEIRA BORGES de Goiânia-GO a Mineiros-GO, no período de 02 a 03/05/2017, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: ASSUNTOS GERAIS - acompanhar desembargador Paulo Pimenta em audiência de correição.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 24 de abril de 2017.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Resolução

Resolução Administrativa

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 27/2017

Mantém as Súmulas nº 13 e 33, bem como a Tese Jurídica Prevalente nº 1 e altera o teor das Súmulas nº 3, 14, 28 e 35, todas deste Regional. CERTIFICO que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Breno Medeiros (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Paulo Pimenta (Vice-Presidente), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Aldon do Vale Alves Taglialegna, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios e Wellington Luis Peixoto e do Excelentíssimo Procurador do Trabalho Meicivan Lemes Lima, consignada a ausência dos Excelentíssimos Desembargadores Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque e Geraldo Rodrigues do Nascimento, em gozo de férias, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 021535/2016 (MA-017/2017), RESOLVEU: Art. 1º Por unanimidade, manter as Súmulas nº 13 e 33, bem como a Tese Jurídica Prevalente nº 1, deste Regional:

“SÚMULA Nº 13

PROCESSO DO TRABALHO. ART. 475-J DO CPC. INAPLICABILIDADE.

É inaplicável ao processo do trabalho a multa prevista no art. 475-J do CPC, porque a matéria nele tratada possui disciplina própria na CLT.”

“SÚMULA Nº 33

EXECUÇÃO TRABALHISTA. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. HIPÓTESES DE INCIDÊNCIA. PRAZO.

I. Na execução trabalhista a prescrição intercorrente será declarada, inclusive de ofício, nos casos de paralisação por exclusiva inércia do credor e de exaurimento dos meios de coerção do devedor (STF, súmula 327).

II. O prazo de prescrição é quinquenal, contado do exaurimento do prazo previsto no art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80.”

“TESE JURÍDICA PREVALENTE Nº 1

EXECUÇÃO TRABALHISTA. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE CRÉDITO.

A execução trabalhista prescreve em cinco anos após a expedição de certidão de crédito.”

Art. 2º Por unanimidade, alterar a redação das Súmulas nº 3, 14, 28 e 35, as quais passam a ter a seguinte redação:

“SÚMULA Nº 3. INSTRUMENTO DE MANDATO SEM IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA OUTORGANTE. VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE MEDIANTE EXAME DOS DEMAIS DOCUMENTOS DOS AUTOS. IMPOSSIBILIDADE.

I - A teor do entendimento consubstanciado na súmula nº 456, I, do TST, é imprescindível a identificação do representante legal no instrumento de mandato outorgado pela pessoa jurídica, sendo inviável a análise das demais provas dos autos para verificação da regularidade do instrumento de mandato.

II - Detectada a irregularidade de representação, aplica-se o disposto nos incisos II e III da Súmula nº 456 do TST, fixando-se o prazo de 05 (cinco) dias para que seja sanado o vício.”

“SÚMULA Nº 14. SALÁRIOS E OUTRAS ESPÉCIES SEMELHANTES. POSSIBILIDADE DE PENHORA. ART. 833, IV, §2º DO CPC. A impenhorabilidade de salários e outras espécies semelhantes, prevista no artigo 833, IV, do CPC, deve ser excepcionada somente nas hipóteses em que as importâncias excedam a 50 (cinquenta) salários-mínimos mensais.”

“SÚMULA Nº 28. PROCESSO DO TRABALHO. RECURSO PARA O SEGUNDO GRAU. FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO. INEXIGIBILIDADE. No processo do trabalho os recursos para o segundo grau são interpostos por simples petição (CLT, art. 899) e por isso não são exigíveis os requisitos de admissibilidade inscritos no art. 1.010, II, do CPC (CLT, art. 769).”

“SÚMULA Nº 35. COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. SENTENÇA QUE ACOLHE A PRESCRIÇÃO TOTAL COM DATA ANTERIOR A 20/02/2013. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. A sentença de mérito nos moldes do art. 269, IV, do CPC/1973, proferida em data anterior a 20/02/2013, fixa a competência residual da Justiça do Trabalho para prosseguir no processamento e julgamento da lide que envolve o pedido de complementação de aposentadoria em face de entidade de previdência privada.”

Publique-se.

Sala de Sessões, 18 de abril de 2017.

ASSINADO ELETRONICAMENTE - SisDoc

Pedro Horácio Borges de Assis

Secretário-Geral da Presidência

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 34/2017

Mantém a Súmula nº 30 e cancela a Súmula nº 19, ambas deste Regional.

CERTIFICO que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Breno Medeiros (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Paulo Pimenta (Vice-Presidente), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Aldon do Vale Alves Taglialegna, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios e Wellington Luis Peixoto e do Excelentíssimo Procurador do Trabalho, Meicivan Lemes Lima, consignada a ausência dos Excelentíssimos Desembargadores Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque e Geraldo Rodrigues do Nascimento, em gozo de férias, apreciando o incidente de uniformização de jurisprudência suscitado nos autos do Processo Administrativo nº 025849/2015 (MA-097/2015), e dando continuidade à sessão plenária iniciada em 14/06/2016, RESOLVEU:

Art. 1º Por maioria, vencido o Desembargador Eugênio José Cesário Rosa, MANTER a Súmula nº 30.

“SÚMULA Nº 30

SÚMULAS E ORIENTAÇÕES JURISPRUDENCIAIS. APLICAÇÃO RETROATIVA. O princípio da irretroatividade é aplicável às leis e não às interpretações consolidadas, razão pela qual a nova súmula ou orientação jurisprudencial incide sobre os fatos ocorridos antes da sua edição, desde que no período de vigência dos dispositivos legais interpretados.”

Art. 2º Por unanimidade, CANCELAR a Súmula nº 19.

“SÚMULA Nº 19

NORMA COLETIVA. EFEITO RETROATIVO.

As condições de trabalho estabelecidas em norma coletiva só têm validade no respectivo período de vigência, sem prejuízo da possibilidade de negociação sobre valores controvertidos atinentes a períodos anteriores.”

Publique-se.

Sala de Sessões, 18 de abril de 2017.

ASSINADO ELETRONICAMENTE - SisDoc

Pedro Horácio Borges de Assis

Secretário-Geral da Presidência

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Despacho
Despacho SGPE

Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº 6520/2017 – SISDOC

Requerente: Desembargador-Corregedor Paulo Sérgio Pimenta

Interessados: Servidores da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia (Eder Emerson Fonseca Justino, Gabriela Vianna Pereira, Georges Frederich Batista Silvestre, Jackelyne de Souza Figueiredo Alarcão, Larissa Marques Gonçalves, Luís Nogueira Filho, Paolla Victoria Pereira Alvares, Renata Monteiro Barboza Raiser, Tatiana Sousa da Cunha Bastos Pacheco, Thainá Tôrres de Arruda e Thiciana Zeidam Silva.

Assunto: Elogio Funcional

Motivo: "...o Desembargador-Corregedor cumprimentou e agradeceu os Excelentíssimos Juízes Luiz Eduardo da Silva Paraguassu e Sara Lúcia Davi Sousa, Titular e Auxiliar, respectivamente, determinando sejam lançados elogios pelo resultado obtido nos assentamentos funcionais de todos os magistrados e servidores desta unidade."

Goiânia, 20 de abril de 2017.

[assinado eletronicamente]

Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 7528/2017 – SISDOC.

Interessado(a): Kamila Régis Valente Rodrigues.

Assunto: Licença por motivo de doença em pessoa da família.

Decisão: Deferimento.

Goiânia, 20 de abril de 2017.

[assinado eletronicamente]

Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº 7746/2017 – SISDOC.

Interessado(a): Anaile Flôres de Paula Pacheco.

Assunto: Auxílio-natalidade.

Decisão: Deferimento.

Goiânia, 20 de abril de 2017.

[assinado eletronicamente]

Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 7509/2017

Interessado: Luana Cabral Crispim de Lima e Silva

Código servidor: 202658

Assunto: Licença-maternidade

Decisão: Deferido

Goiânia, 20 de abril de 2017.

[assinado eletronicamente]

Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 7730/2017 – SISDOC.

Interessado(a): Maríllia de Souza Costa

Assunto: Licença por motivo de doença em pessoa da família

Decisão: Deferimento.

Goiânia, 20 de abril de 2017.

[assinado eletronicamente]

Portaria
Portaria SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 961/2017

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP Nº 518/2017 e o Processo Administrativo – PA Nº 7932/2017,

RESOLVE:

Remover a servidora BENICE CHAVES, código s202999, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, do Núcleo de Material e Logística para o Núcleo de Pagamento de Servidores, a partir de 24 de abril de 2017.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 20 de abril de 2017.

[assinado eletronicamente]

FLÁVIA VALESKA DE OLIVEIRA COSTA

Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 962/2017

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP Nº 518/2017 e o Processo Administrativo – PA Nº 7934/2017,

Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016;

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pela servidora no formulário de designação de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas; e

Considerando o disposto no § 4º do art. 15 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Designar a servidora LILIAN PEREIRA DAMIÃO NASCENTE, código s162345, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Assistente, código TRT 18ª FC-2, da Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos, anteriormente ocupada pela servidora LETICIA CAVALCANTE GEBIN MALTEZ, código s162078, no período de 2 a 31 de maio de 2017.

[assinado eletronicamente]

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

FLÁVIA VALESKA DE OLIVEIRA COSTA

Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 963/2017

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP Nº 518/2017 e o Processo Administrativo – PA Nº 7662/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar removida a servidora ARIONY CHAVES DE CASTRO, código s002811, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, do Núcleo de Gestão Documental para o Núcleo de Atendimento ao Cidadão e Cadastramento Processual, a partir de 19 de abril de 2017.

Art. 2º Considerar removido o servidor WINDER RIBEIRO DE LIMA, código s101895, Analista Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do TRT 18ª Região para o Núcleo de Gestão Documental, a partir de 19 de abril de 2017.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 20 de abril de 2017.

[assinado eletronicamente]

FLÁVIA VALESKA DE OLIVEIRA COSTA

Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas

ÍNDICE

PRESIDÊNCIA	1		
Despacho	1		
Despacho SGP	1	Despacho SGPE	5
Portaria	1	Portaria	5
Portaria GP/SGJ	1	Portaria SGPE	5
Portaria GP/SGPE	2		
Portaria SGP	2		
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL	2		
Portaria	2		
Portaria SCR/GM	2		
DIRETORIA GERAL	3		
Portaria	3		
Portaria DG	3		
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO	3		
Resolução	3		
Resolução Administrativa	3		
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	4		
Despacho	5		